



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA
Prefeito Josue Pinho da Silva Junior

Edição Suplementar DOM20221123-1 Peritoró - MA, 23/11/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Peritoró - MA, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Peritoró poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.peritoro.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.peritoro.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75, Prefeito Josue Pinho da Silva Junior
Endereço: Rua da Prata, s/n - Centro
Telefone: (99) 991724154 e-mail: ti@peritoro.ma.gov.br
Site: <https://www.peritoro.ma.gov.br>

Gabinete

EDITAL SEMED nº 001/2022 **ABERTURA DE SELETIVO INTERNO nº** **001/2022**

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 70, de 30 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município Edição DOM20220908, de 08 de setembro de 2022, torna público a abertura de Processo Seletivo Interno para nomeação da função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Peritoró - Maranhão, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seletivo Interno será regido por

este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, segundo o calendário previsto no Cronograma apresentado no Anexo I.

1.2. O Processo será dividido em três etapas, conforme a seguir:

Primeira Etapa: Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos na área de Gestão Escolar;

Segunda Etapa: Apresentação de Currículo acompanhado de Títulos;

Terceira Etapa: Entrevista dos Candidatos.

1.3. Os candidatos selecionados para ocupar as funções cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais diurnas, em regime integral.

1.4. Nas escolas que oferecem a Educação de Jovens e Adultos no período noturno, o Diretor deverá cumprir sua jornada de trabalho da seguinte forma: 10 h no noturno e 30 h no diurno, de acordo com a necessidade da escola.

1.5. A duração do mandato do Diretor Escolar será de 01 (um) ano, com início em 01 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Relação de escolas e vagas disponíveis;

Anexo III - Ficha de Inscrição para Candidato ao Cargo de Diretor(a) de Escola;

Anexo IV - Modelo de Currículo (que deverá ser acompanhado dos títulos do candidato)

Anexo V - Modelo de Declaração Padrão;

Anexo VI - Formulário de Recurso Administrativo;

Anexo VII - Referências Bibliográficas;

Anexo VIII - Modelo de Plano de Melhoria.

2. DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

2.1. Descrição Sumária: Articular toda a equipe e comunidade escolar para o planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito de sua competência em consonância com as linhas de atuação da Secretaria Municipal de Educação de acordo com os objetivos e metas estabelecidas, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino.



2.2. Principais atribuições: Promover o cumprimento das normas legais e da política definida pela Secretaria Municipal de Educação e pelo MEC; propiciar o bom funcionamento da escola, coordenando as atividades administrativas, acompanhando a frequência de professores e funcionários, a preservação do patrimônio e a conservação de seu espaço; colaborar com a segurança dos alunos na unidade escolar; assegurar a integridade dos documentos e atualização das informações dos docentes e discentes; utilizar os materiais destinados à Unidade Escolar de forma racional; estimular e apoiar o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua direção; supervisionar a elaboração e a execução da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; monitorar o fluxo escolar, adotando medidas para minimizar a evasão escolar, informando aos pais e/ou responsáveis sobre a frequência dos alunos; monitorar o rendimento escolar, adotando medidas que garantam a realização de recuperação para alunos com menor rendimento; gerenciar os recursos financeiros destinados à Unidade Escolar de forma planejada, atendendo às necessidades do Projeto Pedagógico, assegurando a prestação de contas de acordo com os termos da legislação vigente; garantir a gestão rotina escolar; garantir a boa convivência, o bom fluxo de informações e comunicação interna, entre os profissionais da escola, implementar normas de gestão democrática e participativa, integrando objetivo das Políticas Nacional, Estadual e da Unidade Escolar, promovendo a integração Escola/Comunidade; acompanhar as avaliações internas, externas e diagnósticas da Unidade Escolar, responsabilizando-se pela correta aplicação e utilização dos resultados no Planejamento Pedagógico; convocar e/ou presidir reuniões, assembleia, colegiado da escola, associação de apoio escolar, grêmio estudantil e outros; promover a atuação integrada da equipe escolar nos diversos turnos da Unidade Escolar.

2.3. Hierarquicamente o Diretor é o principal responsável pela Unidade Escolar.

2.4. O servidor aprovado no presente seletivo e que receber nomeação para Diretor Unidade Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação prevista no art. 26 da Lei Municipal nº 100/2008, sem prejuízo da remuneração de seu cargo.

2.5. O valor correspondente à função gratificada de Diretor Escolar não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito, sem prejuízo do pagamento proporcional relativo a férias e décimo terceiro salário.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA PRIMEIRA ETAPA:

3.1. São requisitos básicos para inscrição no Seletivo:

3.1.1. ser servidor efetivo ou contratado, ocupante dos cargos do Magistério Público Municipal de Ensino

3.1.2. ser servidor efetivo ou ocupante de cargo em Comissão, desde que considerados profissionais da educação básica, nos termos do art. 26, § 1º, II da Lei 14.113/2020;

3.1.3. ter formação superior em Pedagogia e/ou graduação em cursos de licenciatura plena;

3.1.4. ter comprovação de no mínimo dois anos de docência, realizada através de Portaria de Nomeação ou instrumento equivalente para o serviço público; e/ou assinatura em Carteira de Trabalho ou Contrato de trabalho devidamente registrado nos casos de egresso de serviço privado;

3.1.5. Ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterrupto, até a data da inscrição, podendo se candidatar também o servidor que desempenhou a função de Diretor em período anterior ao pleito;

3.1.6. Ter disponibilidade para atendimento em regime integral, atendendo a demanda de carga horária de 40 horas semanais;

3.1.7. Não ter sofrido pena de advertência ou suspensão nos últimos 02 (dois) anos de efetivo exercício contados até o dia imediatamente anterior à data de inscrição no processo seletivo interno;

3.1.8. No caso de ter exercido função de diretor em escolas do município, apresentar declaração de regularidade na prestação de contas anuais dos recursos financeiros recebidos pela unidade executora vinculada a escola sob sua gestão, se houver Unidade Executora vinculada.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Praça da Amizade, s/n, Centro, Peritoró, Maranhão, no período de 25 de novembro a 01 de dezembro de 2022, por meio de preenchimento de Ficha de Inscrição (Anexo III do presente Edital), disponível no site <https://www.peritoro.ma.gov.br>, entregues mediante protocolo para a Comissão de Processo Seletivo Interno.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no Cronograma, independentemente, das razões alegadas.

4.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais



informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4. O candidato é responsável por todas as informações prestadas no requerimento de inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento da ficha de inscrição, bem como, conferir as vagas existentes relacionadas no Anexo II do presente Edital.

4.5. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer.

4.6. No ato de inscrição o candidato deverá indicar a Escola para a qual pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da ficha de inscrição.

4.7. Ao final do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá conferir todos os dados constantes da Ficha de Inscrição, certificando-se da correção de suas opções.

4.8. É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo da ficha de inscrição após o encerramento do período de inscrição.

4.9. O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá observar local, data, orientados conforme divulgação da SEMED.

4.10. O servidor somente poderá se inscrever para uma escola, e na hipótese de duplicidade será considerada válida somente a inscrição que foi realizada por último.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de Seleção de Diretores de Escola da Rede Pública Municipal de Ensino será coordenado por esta Comissão do Processo Seletivo Interno, designada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Da Prova Objetiva para Avaliação de Conhecimento sobre Gestão Escolar:

5.2.1. Esta fase consistirá da realização de prova escrita de conhecimentos específicos em gestão escolar, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta.

5.2.1.1. O candidato deverá assinalar em cada questão somente uma das opções.

5.2.1.2. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

5.2.1.3. Cada questão objetiva valerá 0,5 (zero

vírgula cinco) ponto, podendo o candidato alcançar o máximo de 10,0 (dez) pontos.

5.2.2. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

5.2.3. Os candidatos deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG ou CNH) e constar na relação de inscritos.

5.2.4. A Prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e será realizada no dia 04/12/2022, no horário das 9h às 11h, na sede da Escola Municipal Tiradentes, localizada na Travessa da Faixa, s/nº, Peritoró/MA.

5.2.5. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será o seguinte: Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar; Planejamento e organização do trabalho escolar; Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional; Gestão democrática e participativa; Gestão de pessoas e interrelacionais; Gestão pedagógica; Gestão administrativa e financeira escola, Gestão da Política Pública Educacional a nível federal, estadual e municipal de acordo com o Anexo VIII.

5.2.6. O gabarito da Prova de Conhecimentos Específicos será divulgado conforme cronograma, na sede da SEMED através de Edital específico e no site da Prefeitura de Peritoró.

5.2.7. Será considerado aprovado nessa etapa o candidato que alcançar nota mínima de 5,0 (cinco) pontos para essa Etapa, e serão eliminados os candidatos que não alcançarem tal média.

5.2.8. A lista de aprovados homologada e a Convocação para a segunda etapa será divulgado por Edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

5.2.9. O candidato que não comparecer à prova será eliminado.

5.3. Da Análise de Títulos

5.3.1. O candidato deverá apresentar Currículo na forma do Anexo IV, acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos.

5.3.2. Para análise do currículo serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

- a) Pós-graduação na área de gestão escolar - 4 pontos;
- b) Pós-graduação em outra área educacional - 3 pontos;
- c) Mestrado na área educacional - 8 pontos;
- d) Doutorado na área educacional - 10 pontos;
- e) Experiência em gestão escolar - 1,0 (um) ponto a cada ano (máximo de seis anos).

5.3.3. Para cada critério de pontuação acima será



considerado apenas 01 (um) título.

5.3.4. Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais.

5.3.5. Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, diplomas e certificados expedidos no exterior, somente, serão considerados com reconhecimento oficial de Instituição de Ensino Superior do Brasil.

5.3.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis e, caso inseridos aos títulos, não serão pontuados.

5.3.7. Esta etapa será classificatória, e todos os candidatos que apresentarem seus títulos ficam convocados para a Terceira Etapa.

5.3.8. Os candidatos que não apresentarem os títulos serão eliminados do Seletivo.

5.4. Das Entrevistas dos Candidatos

5.4.1. A entrevista com os candidatos será realizada na Secretaria Municipal de Educação, e conduzida por integrantes da Comissão, com abordagens específicas e iguais para todos os candidatos.

5.4.2. Na entrevista serão avaliados o conhecimento do candidato sobre gestão escolar, experiência acadêmica e profissional.

5.4.3. A entrevista terá duração máxima de 20 (vinte) minutos.

5.4.4. As datas e horários das entrevistas dos candidatos será publicado no Diário Oficial do município, através de Edital específico.

5.4.5. A avaliação da Entrevista, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão.

5.4.6. A avaliação da Entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.4.7. Será eliminado deste processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima na Prova Objetiva discriminada no item 5.2.7 do presente Edital, que será a única etapa com caráter eliminatório.

6.2. Todos os aprovados na Primeira Etapa ficam convocados para apresentar o Currículo acompanhado de seus Títulos, que ensejará classificação provisória dos candidatos.

6.3. A classificação final dos candidatos se dará após a Terceira Etapa, que consiste nas Entrevistas dos Candidatos, conforme item 5.4 do presente Edital, com a publicação no Diário Oficial do Município.

6.4. Em caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios, pela ordem:

- a) formação na área de gestão escolar;
- b) ser servidor efetivo;

c) maior tempo de exercício na escola que pretende ocupar a função;

d) maior tempo de serviço no magistério;

e) maior idade na data de inscrição do processo seletivo;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.5. Os candidatos aprovados e classificados fora do limite de vagas, integrarão cadastros de reservas por escola, com possibilidade de serem nomeados nas hipóteses de vacância e/ou afastamento do titular.

6.6. O Resultado do Processo de Seletivo Interno será publicado na sede da SEMED, no site da Prefeitura, e também no Diário Oficial do Município através de Edital específico, conforme cronograma.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que se julgar prejudicado com o resultado da Primeira Etapa prevista no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão de Seletivo Interno, apresentado no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do ato que o considerou eliminado.

7.2. O candidato que se julgar prejudicado com o resultado da Segunda e Terceira Etapas, poderá recorrer em uma única oportunidade, no prazo de 01 (um) dias útil após a publicação do resultado das Entrevistas dos Candidatos.

7.3. Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão de Seletivo Interno.

7.4. O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, mencionando apenas sua procedência ou não.

7.5. O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo VII, e protocolado presencialmente ou por intermédio de procurador, junto ao protocolo da Comissão de Seletivo Interno.

8. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

8.1. A nomeação dos candidatos escolhidos deverá ser feita no prazo de até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado do processo seletivo, que será publicado em Diário Oficial.

8.2. No ato da posse, o candidato classificado no número de vagas assinará o Termo de Compromisso, que estabelecerá as metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas pelo novo diretor escolar.

8.3. O diretor escolar seletivado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após a posse, encaminhar para a Secretaria de Educação, planejamento específico através de Plano de Melhorias da unidade escolar, conforme Anexo VIII, que servirá de parâmetro de avaliação da atuação profissional do diretor.

8.4. Os diretores nomeados tomarão posse até o dia



02 de janeiro de 2023, e o não comparecimento até a data acima indicada configurará vacância da função, exceto em casos de saúde devidamente justificados.

8.5. O diretor deverá apresentar ao final de cada ano de sua gestão, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no plano de melhoria, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

8.6. Ao final do mandato o diretor que estiver na direção deverá apresentar:

I - Avaliação pedagógica de sua gestão;

II - Balanço do acervo documental;

III - Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV - Apresentação de prestação de contas à comunidade.

8.6.1. O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, sem prejuízos das implicações nas searas penais e cíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O prazo de validade do Processo de Seletivo Interno será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da administração.

9.2. Os candidatos aprovados serão convocados pela SEMED, respeitadas as regras de vedação ao nepotismo na Administração Pública.

9.3. Será admitido pedido de renúncia à classificação para constar ao final da lista pelos candidatos na ocasião da convocação.

9.4. A SEMED se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase ou etapa do Processo Seletivo Interno, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

9.5. A SEMED divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.

9.6. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9.7. Em caso de não preenchimento das vagas para cada escola, caberá à SEMED definir outros critérios para preenchimento das vacâncias, desde que garanta a qualificação técnica, a disponibilidade para a carga horária exigida para o exercício da função e a experiência comprovada em docência.

9.8. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o

diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, caso descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma da legislação municipal em vigor.

9.9. A Homologação do Processo de Seletivo Interno é da competência da SEMED.

9.10. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Temporária de Seletivo Interno.

Peritoró/MA, 23 de novembro de 2022.

Antônia Deane Ferreira de Sousa
Presidente da Comissão de Seletivo Interno

Juranice Suassuna Alves
Secretário da Comissão de Seletivo Interno

Alessandra Ferreira das Chagas
Membro da Comissão de Seletivo Interno

Código identificador:

ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

ANEXO I CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
I	Período de Inscrições para o Seletivo	25/11 a 01/12/2022
II	Aplicação da Prova Objetiva	04/12/2022
III	Divulgação do Gabarito Oficial	05/12/2022
IV	Publicação do Resultado Provisório da Prova Objetiva	07/12/2022
V	Interposição de recursos contra resultado da Prova Objetiva	08/12/2022
VI	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva, e Convocação para entrega de títulos	12/12/2022
VII	Período de entrega dos Títulos	13 e 15/12/2022
VIII	Publicação do Resultado Provisório da Análise dos Títulos e Convocação para Entrevistas	19/12/2022
IX	Período de Entrevistas	21 e 22/12/2022
X	Publicação do Resultado Definitivo do Seletivo	27/12/2022

ANEXO II RELAÇÃO DE ESCOLAS E VAGAS DISPONÍVEIS

Nº	Nome da Escola	Localização	Total matriculados escolarização	Vagas
1	EM NSA SRA DAS GRACAS	RURAL	42	1
2	EM SANTA MARIA	RURAL	40	1
3	EM CECILIA MEIRELES	RURAL	48	1
4	UEM SAO RAIMUNDO	RURAL	85	1
5	EM JUAREZ NUNES	RURAL	67	1
6	EM SANTA RITA	RURAL	65	1
7	EM NSA SRA DA CONCEICAO	RURAL	66	1
8	EM GONCALVES DIAS	RURAL	77	1
9	EM SAO JOAO	RURAL	105	1
11	EM JOSE DE ALENCAR	RURAL	112	1
12	EM FRANCISCO DE ASSIS	RURAL	117	1
13	EM RAIMUNDO PEREIRA DE ROCHA	RURAL	91	1
14	EM LUIS GONCALVES SOUZA	RURAL	115	1
15	CRECHE COMUNITARIA BOM JESUS	URBANA	133	1
16	EM SAO FRANCISCO II	RURAL	112	1
17	UEM JOAO PAULO II	RURAL	108	1
18	JJ IRMA ANTONIETA DELOGU	RURAL	91	1
19	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DILZA VASCONCELOS	URBANA	94	1
20	UEM SAO VICENTE DE PAULA	RURAL	266	1
21	UI SAO JOAO DAS NEVES	RURAL	248	1



22	UEM FRANCISCO XAVIER DE MATOS	URBANA	200	1
23	EM SANTO ANTONIO II	RURAL	193	1
24	UEM SANTA LUZIA	RURAL	229	1
25	EM SAO BENEDITO DO ELCIAS II	RURAL	208	1
26	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA ZEZE	URBANA	220	1
27	JJ MONTEIRO LOBATO	RURAL	162	1
28	UEM MADRE TEREZA	RURAL	149	1
29	ESCOLA MILITAR TIRADENTES VII	URBANA	400	1
30	UEM TIRADENTES	URBANA	436	1
31	UEM ALDENORA BARROS	RURAL	314	1
32	UEM DULCE ALMEIDA	URBANA	331	1
33	UEM EURENICE MACHADO DOS SANTOS	RURAL	505	1
34	UEM BENEDITO SANTANA	RURAL	351	1

Cor/Raça: _____ Idade: _____

II - SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL

Unidade de exercício: _____

Cargo/Função: _____

Endereço: _____

Localidade: _____

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR(A) DE ESCOLA**

Nome do Candidato:		Inscrição nº:	
Sexo: () M () F		Data de Nascimento:	
RG:		CPF:	
Naturalidade:		Estado Civil:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:		Cidade:	
UF:		CEP:	
Telefone (whatsapp):			
Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado			
Cargo:		Matrícula:	
Data de Posse:		Unidade de Lotação Atual:	
Escola Pretendida:			
Cargo Pretendido: Diretor Escolar			

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Interno para Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Peritoró-MA, de acordo com a Lei Municipal nº 100/2008, e o Decreto Municipal nº 070/2022.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO nº	Data: / /2022
Nome do Candidato:	
Escola Pretendida:	
Cargo Pretendido: Diretor Escolar	
Assinatura do candidato:	Assinatura do recebedor:

**ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO****INDICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR****Escola Municipal:** _____**CURRICULUM VITAE****PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO****I - Dados Pessoais**

Nome:		Matrícula:	
Identidade (RG):		CPF:	
Data de Nascimento:		Naturalidade:	
Endereço:		Estado Civil:	
Cidade:		Nº: Bairro	
UF:		CEP:	
Telefone:		Celular:	
e-mail:			

III - EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO

Cargo/Função	Na Escola Municipal onde pleiteia o cargo ou função			Em outra Escola Pública		
	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos
Professor de Educação Básica						
Especialista em Educação Básica						
Diretor						
Vice-Diretor						

IV - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Curso	Nome do Curso	Nome da Instituição	Município da Instituição	UF	Data de Conclusão	Data de Aprovação/Tese/Monografia/Dissertação
Doutorado						
Mestrado						
Especialização						
Experiência						

**ANEXO V
DECLARAÇÃO PADRÃO**

Eu, _____, matrícula:

_____, CPF: _____,

ocupante do cargo _____,

inscrito para participar no processo seletivo interno para o cargo de Diretor Escolar declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até esta data.

Declaro, ainda, que estou ciente do item 9.6, do Edital regulamentador do processo de seletivo interno para a função de Diretor publicado no Diário Oficial do Município que estabelece: a prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Declaro também que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos cargos de Comissão Temporária de Seletivo Interno.

Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais estabelecida pelo Edital SEMED nº 001/2022, que dispõe sobre processo de seletivo interno de Diretores de Escola do Município de Peritoró/MA.



Estou ciente de que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940).

Peritoró/MA, ____/____/2022.

Assinatura

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO**

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA
COMISSÃO DE SELETIVO INTERNO
RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DO
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA
DIRETOR EDITAL SEMED Nº 01/2022 DO
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2022**

Nome:

(identificação obrigatória)

Número de Inscrição: _____

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno, regulamentado pelo Edital nº 001/SEMED, venho solicitar revisão da análise dos documentos, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação: _____

Código identificador:
ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea
355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc



Prefeito Josue Pinho da Silva Junior
Rua da Prata, s/n - Centro
Telefone: (99) 991724154

